PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 001 SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015-GP/2021

Suprimam-se o § 3º do artigo 12º, do Projeto de Lei nº 015-GP/2021.

JUSTIFICAÇÃO

O § 3º do artigo 12º cujo texto é "Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 anos, vedada a recondução para o próximo, iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal", está contemplado na integra no artigo 15º com o seguinte texto: " A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato". Portanto não há prejuízo à matéria ao suprimir o § 3º do artigo 12º.

Nova Mamoré, 29 de março de 2021.

Fábio dos santos das chagas

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
Vereador MDB

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
E-mail: camara@camaradenovamamore.ro.gov.br